



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1353/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº071/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP) E A ASSOCIAÇÃO BRANCO ZANOL DE JUDÔ DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Wagner José Schmidt, CPF Nº 000.626.588-08, RG nº 5.277.445-4 SSP/SP e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Cassia Rosane Carniato Mauad, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO BRANCO ZANOL DE JUDÔ DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, neste ato representada pela Presidente Silvana Santos Silveira, CPF Nº 150.711.268-85, RG nº 25.571.773-8, doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela **OSC ASSOCIAÇÃO BRANCO ZANOL DE JUDÔ DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - A OSC prestará **Serviço de Esporte Cultura e Lazer**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de Colaboração e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no art. 38, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

II – Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto desta Colaboração, no valor de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil), através de depósito bancário na(s) conta corrente de custeio nº 33.421-9, Agência 0873-7 Banco do Brasil, utilizada pela OSC para execução do presente Termo de Colaboração;
Recurso FMDCA.

III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto desta Colaboração;

IV – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

V - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I – Executar os serviços socioassistenciais a que se refere o objeto;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1353/2022

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo CMDCA, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;

III - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos desta Colaboração;

V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VII – Apresentar, nos prazos exigidos pelo CMDCA, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;

VIII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de Colaboração, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

IX – Realizar e comprovar com certificação, formação inicial a empregado admitido, e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, podendo recorrer ao apoio dos profissionais do CMDCA, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de assistência social do município;

X – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;

XI – Assegurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao CMDCA, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;

XII - Apresentar relatório nos prazos exigidos pelo CMDCA, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços, de acordo com o formulário desenvolvido pelo CMDCA;

XIII - Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pelo CMDCA, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

XIV - A OSC deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida pelo CMDCA, bem como informar as vagas disponíveis para acolhimento;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1353/2022

- XV - Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;
- XVI - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- XVII - Comunicar ao CMDCA toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.
- XVIII - Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — *on line*, informatizados ou manuais — adotados ou que vierem a ser adotados pelo CMDCA.
- XIX – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, podendo ser substituídas pela simples pesquisa realizada pelo Órgão Gestor nos respectivos portais dos governos, na internet;
- XX – Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pelo CMDCA, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;
- XXI – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;
- XXII - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Colaboração, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
- XXIII - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e prestar conta na mesma forma dos recursos repassados, inclusive apresentando os extratos bancários mensais de aplicação financeira.
- XXIV - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos em espécie no limite de R\$ 500,00 conforme os critérios definidos pelo art. 38 Decreto Municipal nº 881/2017;
- XXV - Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citada neste instrumento;
- XXVI - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;
- XXVII - Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1353/2022

XXVIII – Apresentar Balanço patrimonial do Exercício acompanhado de Demonstrações de Resultado de exercício, Demonstração de Mutação do Patrimônio Social, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e Notas Explicativas, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor, na Prestação de Contas Final;

XXIX - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA OSC:

I - Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.

II - Elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes da Dispensa.

III - Participar e propiciar a capacitação continuada tanto as oferecidas pelo CMDCA, como as viabilizadas pela rede local;

IV - Possibilitar que o CMDCA acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função;

V - Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

VI - Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;

VII - Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) em parcela única, onerando a seguinte rubrica orçamentária da Assistência Social 08 243 0026 2050 0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente; 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 500.065 Código de Aplicação; 0.01.00 Fonte de Recurso.

TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS: 200

RECURSO	Parcela única
FMDCA	R\$ 25.000,00

Parágrafo único - O repasse do recurso será efetuado em parcela única.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Apresentar o relatório quali quantitativo mensal, elaborado pela entidade e assinado pelo técnico, coordenador e dirigente da OSC, até o quinto dia útil.

Em dezembro, na forma determinada pela Unidade Gestora;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1353/2022

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

Contas parciais: serão prestadas de acordo com as Instruções do CMDCA e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, a cada mês, devendo conter a documentação comproadora (original e cópia, ou imagem) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade junto à Previdência Social (CND - CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos;

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração;

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas decorrentes de:

I - Taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagamento de servidor ou empregado público sem que haja lei específica e autorização em lei de diretrizes orçamentária;

III - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

IV - Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V - Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

VI - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

Parágrafo 3º - Ao adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da Colaboração a OSC deverá gravá-lo com cláusula de inalienabilidade e formular promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção da ação.

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 5º - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da **Portaria Municipal nº 1620/2022** realizará o monitoramento e avaliação da parceria, da fiscalização do Poder Judiciário e Ministério Público.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1353/2022

Parágrafo único - Fica assegurado o livre acesso dos servidores do CMDCA, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES.

Qualquer irregularidade concernente à presente parceria será comunicada ao CMDCA, que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula décima segunda.

Parágrafo único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em consonância com o disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019 de 31/07/2014, fica designado como Gestora da parceria a Senhora Cassia Rosane Carniato Mauad, CPF 138.677.438-55.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a partir da data da assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogada até o limite de **60 MESES**, após manifestação por escrito do titular do Departamento de Desenvolvimento Social, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único - Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pelo MUNICÍPIO, antes do seu término. O plano de trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante termo aditivo, e por apostilamento ao plano de trabalho original, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela OSC e aprovada pela Administração Pública.

O órgão da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1353/2022

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

III. Sem prejuízo das alterações previstas no termo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- a) - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

A administração pública municipal deverá se manifestar sobre a solicitação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Colaboração, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas, atividades e projetos parcerizados constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

- I - Advertência formal;
- II - Suspensão do repasse mensal;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1353/2022

III - Suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO e impedimento de celebrar termos de parceria (colaboração ou fomento) e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar em CHAMAMENTO PÚBLICO ou celebrar termo de colaboração ou fomento e contratos com órgãos e OSCS em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

Parágrafo 1º - A sanção estabelecida no inciso III é de competência exclusiva do CMDCA, facultada a defesa do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo 2º - Constatada a ocorrência de irregularidades pelo CMDCA do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pelo CMDCA.

Parágrafo 4º - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Parágrafo 5º - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I – A inexecução do objeto desta Colaboração;
- II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversas da estabelecida.

Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, deve ser restituído e ser incorporado ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês subsequente, a contar do mês da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1353/2022

Comunicações. Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas até essa comunicação serão consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados neste instrumento.

Ausência de Vínculo. Este Termo de Colaboração não implica na formação de vínculo de qualquer natureza entre o MUNICÍPIO e a OSC, nem entre uma parte e os empregados, contratados e cooperados da outra parte, permanecendo cada qual exclusivamente responsável, pela remuneração e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem com pelas reclamações e ações, de seus empregados e contratados, devendo manter a outra parte a salvo de tais reclamações e ações e indenizá-la de quaisquer quantias, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais devidas em decorrência de tais reclamações e ações, inclusive reivindicações relativas ao INSS, FGTS e direitos previdenciários.

Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

Independência das Disposições. Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de Colaboração for considerado inválido, ilegal ou inexecutável diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão, independentemente, em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Termo de Colaboração de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

Decisões Nulas de Pleno Direito. Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Termo de Colaboração que vá de encontro ao que esteja na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014.

Novação. A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Colaboração não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO:

O presente Termo de Colaboração foi confeccionado de acordo com o constante no protocolado administrativo nº 1353/2022.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro a Comarca de São Joaquim da Barra (SP) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1353/2022

São Joaquim da Barra (SP), 27 de Junho de 2022.

Município de São Joaquim da Barra
Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

ASSOCIAÇÃO BRANCO ZANOL DE JUDÔ DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Silvana Santos Silveira
Presidente da OSC

Gestor(a) da Parceria
Nome: Cassia Rosane Carniato Mauad
CPF: 138.677.438-55

Testemunhas:

Nome: Janaina Cristina Paulino
CPF: 369.702.268-75

Nome: Maria Angélica Venâncio Bastianini
CPF: 249.946.338-43



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1353/2022

ANEXO RP- 09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO BRANCO ZANOL DE JUDÔ DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO: Nº 071/2022.

OBJETO: A OSC PRESTARÁ SERVIÇO DE ESPORTE CULTURA E LAZER.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 25.000,00

EXERCÍCIO (1): 2022

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/ E - MAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo Órgão Concessor e Entidade Beneficiária, estão cadastrados no modo Eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos Termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra

CPF: 000.626.588-08



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1353/2022

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Silvana Santos Silveira

Cargo: Presidente

CPF: 150.711.268-85

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra

CPF: 000.626.588-08

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Silvana Santos Silveira

Cargo: Presidente

CPF: 150.711.268-85

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1353/2022

CARTILHA EXPLICATIVA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando não apresentado prestação de contas e relatório técnico mensal;

II – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública;

III – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC com relação a outras cláusulas básicas;

IV – quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela Administração Pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável pela administração.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

DAS DESPESAS

Poderão ser pagos com recursos vinculados a presente parceria, desde que previstos no Plano de Trabalho, as despesas com:

I - custos indiretos necessários à execução e vinculado ao objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

II – remuneração da equipe de RH, inclusive de pessoal próprio da proponente, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas transitórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1353/2022

- 13 correspondam às atividades previstas no Plano de Trabalho e à qualidade técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
- 14 sejam compatíveis com o valor de mercado da região metropolitana de Campinas e não superior ao teto do Poder Executivo;
- 15 sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

III – diárias referentes a deslocamentos, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

IV – a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que o plano de trabalho e a dotação orçamentária do Termo de Colaboração contemplem despesas de capital, e necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

A OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita mensalmente, a partir do momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, e 01 (uma) anual, até 90 (noventa) ou no prazo estabelecido pelo TCE-SP dias após a conclusão das metas do objeto, observando-se as regras previstas na Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou outros instrumentos que vierem substituí-las, além dos prazos e normas de elaboração constantes no Termo de Colaboração.

As prestações de contas deverão conter elementos que permitam ao gestor concluir se o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

Serão glosados os valores que não atenderem ao disposto na dispensa.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Por ocasião da análise da prestação de contas levar-se-á em consideração a verdade real e os resultados alcançados.

As prestações de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma previsto no plano de trabalho, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II – Relatório de Execução Financeira, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP, assinado pelo seu representante legal, contador responsável e Conselho Fiscal da OSC, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1353/2022

III – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

IV – O parecer técnico do gestor, na forma do art. 67 da lei 13.019/2014;

V – O parecer conclusivo, na forma do art. 72 da lei 13.019/2014;

Também comporá o processo de execução e prestação de contas:

I – Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, podendo a administração valer-se do apoio técnico da Comissão Técnica da CMDCA equipe designada para a supervisão e acompanhamento do contrato de colaboração.

II – Relatório das supervisões mensais realizadas pela Comissão Técnica da CMDCA com observações quanto aos indicadores apresentados na Dispensa.

O gestor da parceria ficará responsável pela emissão do parecer conclusivo das contas anuais, nos moldes do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, e das Instruções e Resoluções em vigor do TCE-SP, devendo dispor sobre:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Deverá ainda constar no parecer técnico do gestor:

- a) Os resultados (já) alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos ou sociais;
- c) O grau de satisfação do público-alvo;
- d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a osc deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, será aberto procedimento de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1353/2022

moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP.

A Administração Pública apreciará as contas anuais apresentadas pelas OSCs até o dia **30 de abril do exercício subsequente aos repasses**, na forma do art. 71 da lei 13.019/2014.

Na hipótese de descumprimento do prazo para apresentação das contas, a unidade responsável pela apreciação da prestação final de contas reportará os motivos ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão de Controle Interno da Administração.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo de entrega da prestação de contas e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.



Associação Branco Zanol de Judô de São Joaquim da Barra

PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome da Instituição: Associação Branco Zanol de Judô de São Joaquim da Barra
CNPJ: 09.526.042/0001-35
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10822
N.º REGISTRO. NO CMDCA: 01
VALIDADE: 17/03/2016 até 16/03/2020.

ENDEREÇO: Rua: São Paulo nº1.579 6º andar, sala 61
Bairro: Centro CEP: 14.600-000
Fone: (16) 99126.7786 FAX: ()
e-mail: silvanasantosadv@hotmail.com

Nome do Representante Legal do Proponente: Silvana Santos Silveira

CPF: 150.711.268-85

CARGO/FUNÇÃO: Presidente

ENDEREÇO: Rua Dr Aniz João, 222 Jardim América – São Joaquim da Barra

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 – TÍTULO DO PROJETO EXECUÇÃO

Associação de Judô Branco Zanol de São Jm da Barra

2.2 – PRAZO DE

12 Meses

2.4 Descrição da Realidade

É prática comum em nossos dias ver crianças e jovens serem iniciados na vida do crime ou uso de drogas ilícitas, abandono dos estabelecimentos de ensino e conflitos familiares. Nossa população alvo é a criança e o jovem de 06 a 18 anos, na sua maior parte de baixa renda, além daquelas em situação de risco ou em conflitos com a Lei. Serão



Associação Branco Zanol de Judô de São Joaquim da Barra

beneficiados diretamente a criança/jovem atendido e sua família e indiretamente toda a sociedade que contará com um cidadão de princípios e valores

Programa: Desenvolvimento de diversas práticas esportivas.

Serviço: Aulas de práticas esportivas nos períodos: manhã, tarde e noite, tendo como público alvo crianças e jovens de 06 a 18 anos. Participação em campeonatos regionais, estaduais e nacionais.

2.5 Justificativa do Projeto

Nosso programa buscará atender a crianças e jovens de forma a iniciá-los nas práticas esportivas e outras atividades complementares, por entendermos que a prática esportiva pode e deve contribuir para a formação da criança e do jovem, visando a sua formação pessoal. Buscamos com isso ajudar a família na sua missão de educar, proporcionando um ambiente onde eles possam desenvolver suas potencialidades.

Serão beneficiadas diretamente a criança/jovem atendido e sua família e indiretamente toda a sociedade que contará com um cidadão de princípios e valores.

3 OBJETIVOS DO PROJETO

3.1 Objetivo Geral:

Nosso objetivo geral é proporcionar meios para que a criança e o jovem desenvolvam suas potencialidades visando formar o cidadão com valores e princípios.

3.2 Objetivos Específicos:

Pretende-se com a execução destas ações, o desenvolvimento da saúde física e mental, o respeito à hierarquia, inclusão social e a descoberta de potencialidades que permita formar profissionais para o mercado de trabalho ou atletas de alto rendimento.

Assegurar à criança e ao adolescente as práticas desportivas e sociais, estimulando e promovendo cidadania; Estimular a participação e integração social, fazendo da atividade física um momento de diversão e lazer; Contribuir para a formação do espírito de coletividade e companheirismo; Acompanhamento e exigência de resultados escolares satisfatórios; Atendimento a jovens em situação de risco ou que se encontra em conflito com a Lei, encaminhados por órgãos competentes.

4 PÚBLICO ALVO

Crianças e jovens de 06 a 18 anos.



Associação Branco Zanol de Judô de São Joaquim da Barra

5 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto é realizado no centro de treinamento junto ao ginásio de esportes municipal e abrange toda a cidade.

6 METAS E INDICADORES

Assegurar à criança e ao adolescente as práticas desportivas e sociais, estimulando e promovendo cidadania; Estimular a participação e integração social, fazendo da atividade física um momento de diversão e lazer; Contribuir para a formação do espírito de coletividade e companheirismo; Acompanhamento e exigência de resultados escolares satisfatórios; Atendimento a jovens em situação de risco ou que se encontra em conflito com a Lei, encaminhados por órgãos competentes.

7 METODOLOGIA/ESTRATEGIA DE AÇÃO

- a) Departamento municipal de Esportes e de saúde;
- b) Iniciativa privada;
- c) Família

Ação:

Proporciona de forma gratuita:

- a) uniforme para as atividades físicas;
- b) transporte e alimentação básica em campeonatos regionais, estaduais e nacionais;
- c) atividades esportivas diversas, compreendendo seus fundamentos, regulamentos e técnicas;

Nota: Essas atividades serão desenvolvidas de segunda às sextas-feiras, sempre em períodos opostos ao horário escolar.

8 ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O projeto olímpico Branco Zanol, mantido pela prefeitura municipal de São Joaquim da Barra, tem capacidade para atender aproximadamente 300 crianças e jovens entre 06 e 18 anos.

Apresentamos abaixo o cronograma das aulas por faixa etária e horários.
terça à sexta feira, das 16:30 às 18:30h

CROGRAMA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS A SEREM DESENVOLVIDAS

Mês	Resultados esperados	Estratégias Metodológicas	Período	Carga Horária

Associação Branco Zanol de Judô de São Joaquim da Barra

Janeiro	Férias parcial	Avaliação física		
Fevereiro	Desenvolvimento físico e social	Avaliação física e treinamentos	Mensal	2:00hs/dia
Março	Idem	Treinamentos e competições	Mensal	2:00 hs/dia
Abril	Idem	Treinamentos e competições	Mensal	2:00 hs/dia
Maiο	Idem	Treinamentos e competições	Mensal	2:00 hs/dia
Junho	Idem	Treinamentos e competições	Mensal	2:00 hs/dia
Julho	Idem	Avaliação física e treinamentos	Mensal	2:00 hs/dia
Agosto	Idem	Treinamentos e competições	Mensal	2:00 hs/dia
Setembro	Idem	Treinamentos e competições	Mensal	2:00 hs/dia
Outubro	Idem	Treinamentos e competições	Mensal	2:00 hs/dia
Novembro	Idem	Treinamentos e competições	Mensal	2:00 hs/dia
Dezembro	Férias			

9 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

No que concerne às atividades desportivas, estas são automaticamente avaliadas pelos resultados obtidos em diversos campeonatos realizados a nível regional, estadual e nacional.

Nas atividades sociais, haverá acompanhamento da participação da família nas atividades dos filhos, nas reuniões e palestras, através de lista de presenças; acompanhamento escolar através da entrega obrigatória do boletim escolar; visita às famílias em que haja necessidades.

10 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

10.1 Natureza do Recurso

<u>Custeio</u>	<u>Investimento</u>	<u>Total</u>
<u>25.000,00</u>		<u>25.000,00</u>

10.2 Detalhar despesas



Associação Branco Zanol de Judô de São Joaquim da Barra

Taxas, anuidade, federações – atletas e entidade	5.000,00
Serviços Técnicos de Terceiros/Manutenção/Transportes	17.400,00
Material de consumo - Alimentação	2.600,00

PROJETO DE JUDÔ SÃO JOAQUIM DA BARRA

4. RESUMO DO PROJETO

DESCRIÇÃO:

4.1 O DE JUDÔ DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, propõe aos jovens participantes, a continuidade das atividades do JUDÔ em nosso município e sua ampla apropriação do conhecimento físico técnico e tático, que fundamentam as modalidades esportivas do projeto, agregando a incorporação de valores morais e éticos na formação do ser social, oferecendo também demais valores que o esporte proporciona tais como: amizade, fraternidade, solidariedade, humildade, companheirismo e competição e mais uma dezena deles que o acompanharão durante toda sua vida. Acrescenta-se a oportunidade da prática da atividade física orientada, atividades estas que na maioria dos casos acompanham estes alunos até sua vida adulta, tendo como consequência a melhoria da Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida dos alunos envolvidos no projeto. O projeto será realizado 03 (três) vezes na semana, sempre no contra turno escolar.

2. LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

LOCAL: Centro de Treinamento de Judô - Parque dos Trabalhadores
LOGRADOURO: Rua Hermes Duque de Farias, N°: S/N°

BAIRRO: Residencial Espigão – São Joaquim da Barra – SP

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: A partir da liberação do recurso / **DURAÇÃO:** 12 meses
DATA / PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 03/01/2023 a 31/01/2024.

4. ÁREA DE AÇÃO DESPORTIVA –



Associação Branco Zanol de Judô de São Joaquim da Barra

ÁREA DE AÇÃO: SÓCIO DESPORTIVA, E EDUCACIONAL.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 A Associação Branco Zanol de Judô de São Joaquim da Barra instituição não governamental sem fins lucrativos, criada em 14/04/2008 e tem por proposta criar oportunidades e oferecer alternativas, que visam diminuir a desigualdade social, hoje latente em toda sociedade brasileira. Desde 2008 a entidade realiza projetos esportivos, visando oferecer às comunidades mais carentes, a oportunidade da prática de atividades físicas supervisionadas por profissionais capacitados.

A entidade propõe como missão, criar através de modalidades esportivas, uma juventude saudável, educar e socializar jovens, contribuindo para o desenvolvimento físico, social, intelectual e emocional, reafirmando a oportunidade da prática da atividade física e desportiva, aberto a todo segmento social do projeto, de forma a promover ampla inclusão social, Qualidade de Vida e a Promoção da Saúde de seus beneficiários. Desde 2012 a entidade realiza projetos da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, em variadas modalidades esportivas e com bastante êxito em sua execução, como demonstrado em relatórios circunstanciados em anexo.

5.2 Os projetos esportivos em comunidades carentes representam às vezes, a única oportunidade a acessos a direitos universais, tais como: saúde, educação e cidadania.

Através das Leis de Incentivos fiscais (Estadual e federal) possibilitou às entidades esportivas a oportunidade gerir projetos a uma parcela da população menos favorecida, gerando novas oportunidades ao acesso democrático às atividades físicas.

O Município de São Joaquim da Barra/SP, localizado à 74 km da cidade de Ribeirão Preto/SP, possui cerca de 46.512 habitantes (dados IBGE de 2010), tendo uma estimativa para 2020 de 52.110 habitantes. Com um IDH de 0,762 (2010) e o projeto esportivo a ser executado pela Associação Branco Zanol de Judô de São Joaquim da Barra vem a contribuir de maneira efetiva, pois este índice vem aumentando a cada ano, evidenciando que os Municípios estão oferecendo melhorias na qualidade de vida de sua população.

JUSTIFICATIVA QUANTO A INCLUSÃO SOCIAL:



Associação Branco Zanol de Judô de São Joaquim da Barra

Trata-se de um projeto sócio-desportivo e educacional, que será desenvolvido na cidade de São Joaquim da Barra, oferecido às comunidades menos favorecidas e de elevado risco social.

Proporcionando assim, o acesso democrático à prática esportiva regular e orientada, associado ao acompanhamento do aproveitamento de sua participação no projeto, visando à ampla inclusão social, com foco principal na formação do cidadão. Acreditamos que essas atividades provoquem ou despertem uma situação transformadora potencializando ações que estimulem novas experiências, onde se vivenciem princípios éticos voltados para a igualdade e justiça social.

JUSTIFICATIVA RELATIVA À SAÚDE:

Procurar estar em sintonia com o Artº. 7º do Manifesto Mundial da Educação Física, que a Educação Física exerça sua função para a saúde e possa atuar preventivamente na redução de enfermidades, como a obesidade, as enfermidades cardíacas, a hipertensão, algumas formas de câncer e depressões, contribuindo para a qualidade de vida de seus beneficiários, devendo desenvolver hábitos nas pessoas de prática regular de atividades físicas.

A única exigência para a inclusão no projeto é a frequência regular na Rede de Ensino, e que as atividades sejam realizadas no período contra-turno escolar.

O Projeto de Judô quer proporcionar a população de baixa renda com vulnerabilidade social a oportunidades de utilizar o esporte como meio de inserção e integração social.

6.OBJETO

DESCRIÇÃO:

O objeto do PROJETO DE JUDÔ DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, é dar sequência nas atividades que ocorrem na cidade de São Joaquim da Barra. Tendo como parceiros a Prefeitura Municipal, Secretaria de Esportes. Que irão continuar oferecendo toda apoio logístico para a melhor execução das atividades.

Salienta-se, que serão reabertas as inscrições e oportunidades a todos os interessados, sem distinção de sexo, credo ou ideologia política, desde que

593
A



546

Associação Branco Zanol de Judô de São Joaquim da Barra

matriculados na rede de ensino das cidades de São Joaquim da Barra, com o propósito de promover ampla inclusão social.

Na modalidade Judô, as regras oficiais serão adotadas e a composição das turmas que serão constituídas, no mínimo pelo dobro dos alunos previstos em regra e no máximo pelo dobro deste quantitativo.

O projeto propõe aos alunos participantes, a ampla apropriação do conhecimento físico-técnico e tático, que fundamentam as modalidades esportivas, contribuindo de maneira efetiva na formação dos valores morais e éticos na sociedade, oferecendo também demais valores que o esporte proporciona, tais como: amizade, fraternidade, solidariedade, humildade, companheirismo e uma dezena deles, que o acompanharão durante toda sua vida. Acrescentam-se a oportunidade da prática da atividade física orientada, atividades estas que na maioria dos casos acompanham estes alunos até sua vida adulta, tendo como consequência a melhoria da promoção da saúde e a qualidade devida nos alunos envolvidos no projeto.

6.1 MODALIDADE: Olímpica

7. PÚBLICO ALVO

DESCRIÇÃO:

Direto

7.1 O projeto terá como beneficiários diretos os seguintes números:
São Joaquim da Barra/SP – 200 alunos

Indireto

7.2 Quantificando que cada participante do projeto seja agente multiplicador, estima-se o público alvo beneficiário indireto em 800 pessoas, incluindo neste universo: pais, irmãos, tios, avós, amigos e amantes do esporte.

METAS

DESCRIÇÃO:

8.1 Metas Qualitativas:

Meta 01: Promover a saúde de crianças e adolescentes, pelo fomento da prática da atividade física e do desporto, promovendo a inclusão social e hábitos saudáveis e o aprimoramento da qualidade de vida;

Indicadores Dados estatísticos do programa;

Instrumento de Verificação Cadastros e Fichas de Frequência.



Associação Branco Zanol de Judô de São Joaquim da Barra

Meta 02: Contribuir para o desenvolvimento das habilidades dos estagiários para o mercado de trabalho.

Indicadores Participação em reuniões mensais, juntamente com os profissionais do projeto.

Instrumento de Verificação Ficha de registro das atividades mensais, tendo visto do profissional responsável.

8.2 Metas Quantitativas:

Meta 01: Atender 200 pessoas, composta por crianças e adolescentes de ambos os sexos, na cidades núcleos que compõem o PROJETO DE JUDÔ

Indicadores Participação de crianças e jovens.

Instrumento de Verificação: Lista de Frequência.

Meta 02: Atender no mínimo, 50% dos beneficiários do projeto matriculados no sistema público de ensino.

Indicadores: Participação nos polos de no mínimo 200 crianças e jovens matriculados no sistema público de ensino.

Instrumento de Verificação Cadastro e Lista de Presença.

9. METODOLOGIA

DESCRIÇÃO:

9.1 A princípio a continuidade da metodologia das atividades será mantida, promovendo assim, um aprendizado objetivo e específico de cada modalidade. Partindo-se do princípio que alguns alunos nunca tiveram contato com as modalidades, propõe-se uma iniciação esportiva com situações lúdicas e voltadas para cada modalidade esportiva. Já no sistema global-funcional propõe uma aprendizagem gradativa e adaptada para as faixas de idade desenvolvendo aspectos físicos, sociais e psíquicos, contribuindo para que os alunos se desenvolvam tecnicamente, mas, de outro lado, evoluam sua inteligência tática. A aferição da metodologia será avaliações bimestrais, com todos integrantes da gestão do projeto, bem como professores e estagiários, fazendo-se uma



Associação Branco Zanol de Judô de São Joaquim da Barra

548

criteriosa avaliação de cada aluno inserido no projeto. Aliado a esta avaliação de desempenho em cada modalidade esportiva, o projeto propõe também que, aliado à execução do projeto, haverá acompanhamento mensal das notas escolares, que serão fornecidas pelas Redes de Ensino do Município.

Nesta avaliação, o aluno será exigido frequência nas aulas e notas escolares regulares. Caso haja algum caso que necessite de maior interferência, os profissionais que compõem o projeto deverão fazer um acompanhamento intensificado a este aluno, emitindo pareceres e inclusive, caso haja necessidade, de visita nos lares de cada aluno com baixo desenvolvimento ou na frequência escolar. Conteúdo Programático a ser desenvolvido em São Joaquim da Barra.

Oportunizar a aquisição de conteúdo referente à evolução histórica do Judô;

Oportunizar o entendimento e a aplicação prática dos princípios filosóficos do Judô;

Favorecer o domínio da fundamentação e das técnicas de projeção e de solo; Adquirir conhecimentos de conteúdos técnico-pedagógicos através de experiências de ensino e observações de aulas/sessões de Judô; Possibilitar o entendimento e aplicação das regras adaptadas à crianças. Aspectos históricos, filosóficos e características da modalidade de Judô; (Origem e evolução; princípios filosóficos; classificação e graus diferenciados quanto à aprendizagem).

Fundamentos da modalidade de Judô (Adaptação; posições; pegadas; movimentação, amortecimento de quedas).

Técnicas do Judô (Características e divisão das técnicas; nomenclatura utilizada; fundamentos práticos de ensino e aprendizagem das diferentes técnicas vinculada aos aspectos maturacionais da criança).

Regulamentação do Judô (Regras de arbitragem; aplicação em evento infantil simulado).

Práticas pedagógicas como componente curricular - PPCC (Observações de aulas de Judô em escolas/clubes e experiências de ensino na própria turma).

9.2 COM A MODALIDADE SERÁ DESENVOLVIDO:

Avaliação Inicial (Anamnese completa e avaliação Física);

Período de adaptação Fisiológica dos participantes;



Associação Branco Zanol de Judô de São Joaquim da Barra

Aprimoramento da capacidade física;
Aprimoramento das habilidades técnicas;
Domínio corporal e coordenação motora.
Habilidade e manuseio dos Acessórios,
Regras gerais e situações de competições.
Aprendizagem e abordagem tática e técnica.
Aprimoramento das habilidades para competição.

9.3 Divisão de categorias e horários das aulas

TURMA A - Categoria sub -10 anos masculino/feminino no período manhã.
TURMA B - Categoria sub -12 anos masculino/feminino no período manhã.
TURMA C - Categoria sub -12 anos masculino/feminino no período manhã.
TURMA D - Categoria sub -10 anos masculino/feminino no período da tarde.
TURMA E - Categoria sub -12 anos masculino/feminino no período da tarde.
TURMA F - Categoria sub -15 anos masculino/feminino no período da tarde.
TURMA G - Categoria sub -15 anos masculino/feminino no período da tarde.
TURMA H - Categoria sub -17 anos masculino/feminino no período da tarde.

9.6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ALUNOS DO PROJETO

Na modalidade esportiva executada pelo projeto, o critério adotado pela entidade será de continuar oferecendo à população em geral dos Municípios de São Joaquim da Barra a oportunidade da prática de iniciação esportiva das modalidades que compõem o projeto. O público alvo para beneficiários do projeto serão os jovens de Comunidades menos favorecidas e de elevado risco social.

No primeiro mês de execução, todos os gestores e profissionais envolvidos no projeto deverão fazer uma divulgação (banners e cartazes) nas escolas mais próximas onde serão executadas as atividades do projeto, e em conjunto com as Secretarias de Esportes e Educação do Município. Serão disponibilizadas FICHAS DE INSCRIÇÕES para cada escola visitada, como também na Secretaria de Esportes do Município, garantindo assim a cada aluno a oportunidade democrática ao acesso às atividades. Caso verifique um número além do que é proposto a cada modalidade, estas fichas deverão ser arquivadas e caso algum aluno não tenha uma frequência regular, que será aferida mediante a FICHA DE



Associação Branco Zanol de Judô de São Joaquim da Barra

FREQUÊNCIA DAS AULAS, este mesmo aluno será avaliado e caso seja necessário, será considerado inapto e sua troca será efetivada por outro aluno da lista de espera.

9.7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROJETO

A Secretaria de Esportes dos Municípios de São Joaquim da Barra é grande aliada nesta seleção dos profissionais. Haverá novas divulgações nos locais onde há atividades físicas e circulação de profissionais do esporte, tornando-se uma oportunidade de ingresso no quadro de profissionais do projeto. A prioridade é de dar sequência dos profissionais que já estão trabalhando há algum tempo com os alunos, caso haja alguma desistência será aberto uma nova seleção para o preenchimento da vaga.

Realização de Curso de Capacitação nas modalidades esportivas previstas no projeto, sendo realizada no primeiro mês, para avaliação dos profissionais.

Divulgação dos profissionais escolhidos de acordo com suas habilidades e capacidades, avaliadas pelos critérios observados pelos gestores do projeto.

10. AÇÕES

DESCRIÇÃO:

10.1 Etapa I Atividade Fim.

1. RECURSOS HUMANOS

- 1.1 Coordenador Geral do Projeto Profissional habilitado e com registro no CREF S.P, com conhecimento técnico em gestão e gerenciamento de projetos esportivos e comprovada qualificação técnica. Descrição da atividade: coordenação e gestão do projeto, acompanhamento a partir de análises de resultados das planilhas e relatórios. Elaborar e executar palestras e treinamentos. Será sob sua responsabilidade a gestão completa do PROJETO DE JUDÔ DE SÃO JOAQUIM DA BARRA. Este profissional deve ser capacitado e com experiência profissional e vivência em esportes, para melhor coordenação das atividades a serem executadas. Atribuições: Submeter e articular, com toda equipe do projeto, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos participantes; coordenar as atividades esportivas com os beneficiados, juntamente coma equipe, de acordo com a proposta pedagógica do plano de



Associação Branco Zanol de Judô de São Joaquim da Barra

trabalho, seguindo o planejamento proposto para o projeto; corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados; acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pela equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto; manter toda equipe informada quanto às distorções identificadas nos núcleos e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos; atuar como multiplicador do processo de capacitação; cadastrar e manter atualizadas as informações das atividades esportivas e principalmente dos beneficiados disponibilizados pelo projeto. Atuação nos núcleos do projeto.

Quantidade 01

1.3 Professor de Judô Profissional habilitado com qualificação técnica para ministrar aulas de iniciação e treinamento desportivo na modalidade de Judô. Deverá ter conhecimento profundo da modalidade e Comprovada capacidade pedagógica no relacionamento com crianças e jovens.

Atribuições: elaborar plano de aulas, segundo metodologia do programa, fazer planilhas e relatórios, exigir frequência e acompanhamento dos alunos, coordenar as atividades dos estagiários, manter a disciplina e sempre ser ético nas questões que se referir à educação dos alunos e ministrar aulas da modalidade em que foi contratado.

Sua carga horária será de 8 horas/semanais.

Quantidade 02

1.4 – Estagiário – praticante de judô, graduado no mínimo faixa roxa, para auxiliar o professor a ministrar aulas de judô;

Quantidade: 01

2. UNIFORMES

2.1 Camiseta para Alunos do Projeto Material de identificação do projeto, confeccionado em 100% algodão ou similar, com logomarca do projeto, e arte aprovada pela aprovada previamente pelo setor municipal responsável.

200 Alunos x 1 Unidade por Aluno 200 unidades



Associação Branco Zanol de Judô de São Joaquim da Barra

2.2 Bermuda para Alunos do Projeto Material de identificação do projeto, confeccionado em 100% algodão ou similar, com logomarca do projeto, e arte aprovada pela aprovada previamente pelo setor municipal responsável.

200 Alunos x 1 Unidade por Aluno 200 unidades.

2.3 Uniformes para Professores/Estagiários Material de identificação do projeto, confeccionado em 100% algodão ou similar, composto de Camisa e Shorts com logomarca e arte aprovada pela aprovada previamente pelo setor municipal responsável.

Quantidade 08 unidades

3. MATERIAL ESPORTIVO

3.1 Kimono Judô Kimono para iniciação esportiva da modalidade Judô. Quantidade 200 unidades

10.2 Etapa II Despesas Administrativas

1. RECURSOS HUMANOS

1.1 Secretária Administrativa do Projeto Empresa Profissional especializado em secretariar processos administrativos para gestão do projeto de judô.

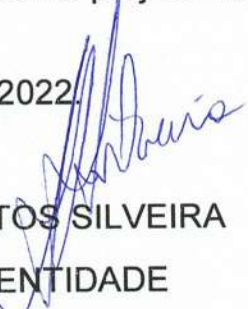
Quantidade 01

1.2 Contabilidade do Projeto Contratação de uma empresa terceirizada para fazer a Contabilidade do PROJETO JUDÔ;

AUTENTICAÇÃO

Declaro sob as penas da lei que conheço e aceito as condições para a inscrição do presente projeto e que o presente projeto não recebe recursos de renúncia fiscal de outra fonte.

São Joaquim da Barra, 07 de abril de 2022.


SILVANA SANTOS SILVEIRA
PRESIDENTE ENTIDADE